FEDERAÇÃO DAS PESCAS DOS AÇORES

Exmo. Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Economia
Dr. Paulo José da Cunha Simões
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Assunto: *Solicitação de Parecer Escrito sobre o Projeto de Resolução n.º 102/XIII/2.ª (PAN) – «Recomenda ao Governo Regional dos Açores a Interdição Imediata da Apanha da Lapa»*

A Federação das Pescas dos Açores (FPA), enquanto entidade representativa do setor da pesca na Região Autónoma dos Açores, vem, por este meio, pronunciar-se sobre o Projeto de Resolução acima identificado, considerando fundamental contribuir para uma gestão equilibrada e sustentável do recurso da lapa.

A apanha da lapa assume importância económica, social, cultural e gastronómica para diversas comunidades costeiras da Região, constituindo uma fonte de rendimento para os profissionais que exercem legalmente esta atividade.

1. Auscultação do setor e situação do recurso

A Federação das Pescas dos Açores tem acompanhado com particular atenção as preocupações manifestadas pelos apanhadores profissionais relativamente à situação do recurso nas diferentes ilhas. Antes e durante a atual época de apanha, a FPA participou em reuniões com a Direção Regional das Pescas, a Associação dos Comerciantes de Pescado dos Açores e apanhadores de várias ilhas, tendo recolhido diversos testemunhos sobre o estado do recurso e as dificuldades sentidas pelos profissionais. De forma transversal, foram relatadas situações de diminuição da abundância e/ou do tamanho dos exemplares em algumas zonas, bem como preocupações relacionadas com a evolução do período reprodutivo.

A FPA considera que os testemunhos e empíricos conhecimentos, resultantes da experiência diária dos profissionais que acompanham diretamente o recurso, devem ser devidamente considerados pelas entidades responsáveis pela sua gestão, sem prejuízo da necessária confirmação através de monitorização e informação científica.

Neste contexto, importa recordar que, em 1 de junho de 2026, a Federação das Pescas dos Açores e a Associação dos Comerciantes de Pescado dos Açores emitiram uma nota de imprensa apelando ao cumprimento das regras relativas à apanha e comercialização de lapas e à adoção de comportamentos responsáveis, à semelhança de anos anteriores.

Acresce que, em 10 de julho de 2026, foi publicada a **Portaria n.º 78/2026**, que alterou o Regulamento da Apanha, nomeadamente através da redução dos quantitativos permitidos por dia e, consequentemente, por semana.

2. Princípio da precaução e conhecimento científico

Face aos relatos recolhidos, a Federação considera adequado adotar uma abordagem de precaução e avaliar novas medidas de gestão que permitam reduzir a pressão sobre o recurso, caso os dados disponíveis assim o justifiquem.

Contudo, entendemos que uma **interdição total da apanha não deverá ser adotada sem evidência científica robusta que demonstre a necessidade e proporcionalidade de uma medida dessa natureza**.

É igualmente importante determinar as causas concretas da eventual diminuição do recurso. Para além do esforço de captura, deverão ser avaliados outros fatores que possam influenciar as populações de lapas, designadamente alterações ambientais e oceanográficas, disponibilidade de alimento, alterações no ciclo reprodutivo ou eventuais problemas patológicos.

Neste sentido, a Federação considera essencial o reforço da **monitorização científica regular**, abrangendo as diferentes ilhas e zonas de apanha, de modo a analisar a evolução dos tamanhos, o estado populacional e o respetivo ciclo reprodutivo.

3. Fiscalização e apanha ilegal

Outra preocupação manifestada pelos profissionais prende-se com a existência de apanha, transporte e comercialização de lapas fora dos circuitos legais, incluindo situações de apanha sem licença e de comercialização clandestina. Salientamos ainda a necessidade de fiscalizar as zonas protegidas para que as mesmas possam ser utilizadas para restauro do stock e, consequentemente, aumento da biomassa.

A Federação considera que o **reforço da fiscalização** é indispensável para garantir a sustentabilidade do recurso e assegurar condições de igualdade para os profissionais que cumprem as regras. Contudo, devido à falta de recursos humanos nas entidades fiscalizadoras, defendemos que exista mais investimento na sensibilização ambiental, literacia dos oceanos e formação profissional de cada cidadão e apanhador.

A fiscalização deverá abranger toda a cadeia, desde a apanha ao transporte, armazenamento e comercialização, incluindo a restauração. No entanto, entende-se que a fiscalização, por si só, não será suficiente. Deverá ser acompanhada por ações de sensibilização e responsabilização dos apanhadores, comerciantes e consumidores, promovendo o consumo exclusivo de produto proveniente de circuitos legais e devidamente identificados. A apanha e comercialização ilegais prejudicam simultaneamente o recurso e os profissionais que exercem a atividade de forma legal e responsável.

4. Medidas de gestão a considerar

Face aos elementos atualmente disponíveis e aos testemunhos recolhidos, a Federação considera pertinente avaliar as seguintes medidas:

a) Redução dos quantitativos de apanha

Manter uma abordagem de precaução, avaliando a redução dos quantitativos máximos permitidos sempre que os dados científicos o justifiquem, acompanhada de monitorização dos seus efeitos.

b) Avaliação do período reprodutivo

Confirmar cientificamente os relatos de alteração do período de desova e, caso se verifique um atraso significativo, avaliar a necessidade de ajustar o calendário da época de defeso.

c) Avaliação do recurso antes da abertura da época

Sempre que possível, o início da época deverá ser precedido de uma avaliação do estado do recurso e do seu ciclo reprodutivo, permitindo adaptar o calendário à realidade biológica das populações.

d) Monitorização durante a época de apanha

Implementar uma monitorização regular nas diferentes ilhas e zonas de apanha, garantindo informação atualizada que permita ajustar as medidas de gestão à evolução do recurso.

e) Reforço da fiscalização

Intensificar a fiscalização da apanha, transporte e comercialização, com particular atenção às situações de atividade sem licença e aos circuitos clandestinos.

5. Posição da Federação das Pescas dos Açores

A Federação das Pescas dos Açores considera que a gestão da lapa deverá assentar num equilíbrio entre três objetivos fundamentais:

1. **Garantir a conservação e sustentabilidade do recurso;**
2. **Assegurar a continuidade da atividade dos profissionais que exercem legalmente a apanha;**
3. **Combater eficazmente a apanha e comercialização ilegais.**

A FPA entende, assim, que deverão ser adotadas medidas de gestão baseadas no **princípio da precaução**, mas sustentadas em informação científica atualizada e territorialmente representativa. Não consideramos adequada uma interdição total da apanha sem uma fundamentação científica sólida que demonstre a sua necessidade. Uma medida dessa natureza poderá ter impactos económicos e sociais significativos sobre os profissionais que dependem legalmente desta atividade e poderá, inclusivamente, contribuir para o aumento da procura através de circuitos clandestinos.

A sustentabilidade da lapa é uma responsabilidade coletiva. Por isso, a Federação reafirma a sua disponibilidade para colaborar com a Direção Regional das Pescas, as entidades científicas, as associações representativas do setor e demais entidades competentes, com vista à definição e implementação das medidas que melhor garantam a **conservação do recurso, o cumprimento das regras e a continuidade de uma atividade profissional legal e sustentável nos Açores**.

Praia da Vitória, 17 de agosto de 2026

O Presidente da Federação das Pescas dos Açores

(Jorge Gonçalves)

Rua São Salvador, nº 2
9760-541 Praia da Vitória | Telefone: 295 513 053
geral@federacaopescasacores.pt | https://federacaopescasacores.pt/